

DECRETO Nº 119/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 09/05/2022 à 19/05/2022

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais na Rede
Pública Municipal de Ensino de São João do Soter/MA 2022.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO SÓTER-MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município e,

CONSIDERANDO a importância do retorno das atividades presenciais
educacionais, com vistas a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem.

CONSIDERANDO os diversos instrumentos jurídicos que apontam
favoravelmente ao pleno retorno das aulas presenciais para o processo de ensino,
bem como a organização do calendário escolar, dentre eles a Portaria
Interministerial MEC/MS Nº 5, de 4 de agosto de 2021, dos Ministérios da Educação
e da Saúde, a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, do Conselho Nacional
de Educação e o Despacho ME/GM sº, do Ministro da Educação, de 4 de agosto de
2021, homologando Parecer CNE/CP Nº 6/2021, do Conselho Pleno do Conselho
Nacional de Educação –CP/CNE e as Diretrizes Pedagógicas para o retorno híbrido
das escolas da rede estadual de ensino do maranhão

CONSIDERANDO o que o Município atualmente encontra-se sem casos da
COVID/19 e segue com o avanço da vacinação.

CONSIDERANDO a recomendação do CME- Conselho Municipal de
Educação que dispõe quanto ao retorno favorável das aulas e atividades presenciais
pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São João do Soter-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as aulas presenciais 100% da etapa da Educação Infantil (creche 3 anos, pré-escola I 4 anos e pré-escola II 5 anos), estudante do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado. O retorno será em formato presencial, a partir do dia 10 de maio de 2022, observando o Protocolo Sotense de Retorno às Aulas Presenciais e todas as medidas de segurança necessárias para um retorno seguro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, e ESTADO DO
MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, 09 DE MAIO DO ANO DE 2022.**



JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Soter-MA